

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3639/2025

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-COMAR/MG. AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR.

DESTINO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS-SES/SEMEC.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 3639/2025, referente ao Contrato nº 008/2025, que tem como objeto a aquisição de kit's de materiais escolares destinados aos alunos matriculados nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Belém, celebrado com a empresa BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor global de R\$ 2.439.860,46 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2024- COMAR/MG, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 005/2025 – SES/SEMEC;
- b) Documento de Formalização de Demanda-DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Análise e avaliação de riscos;
- e) Termo de Referência;
- f) Ata de Registro de Preços nº 023/2024-COMAR/MG;
- g) Edital Nº 015/2024;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Ofício Nº 146/2025 – GABS/SEMEC – Pedido de adesão ao órgão gerenciador;
- j) Autorização do órgão gerenciador;
- k) Ofício Nº 147/2025 – GABS/SEMEC – consulta ao fornecedor;
- l) Aceite do fornecedor;
- m) Contrato social e documentos pessoais do representante;
- n) Certidões negativas;
- o) Justificativa;
- p) Despacho de autorizo de secretário;
- q) Pesquisa de preços;
- r) Termo de verificação e Termo de aprovação da Ata pela SEGEP;
- s) Parecer Jurídico nº 0119/2025;
- t) Homologação do Parecer Jurídico e autorização para a contratação;
- u) Extrato de dotação orçamentária;
- v) Contrato nº 008/2025;
- w) Publicação do contrato no D.O.M e PNCP;
- x) Portaria 688/2025 de designação do fiscal do contrato;
- y) Certidões negativas atualizadas;
- z) Termo de apostilamento ao Contrato nº 008/2025;

- aa) RMS's e SE's nº 8255 e 8296/2025;
- bb) Notas de Empenho nº 737 e 738/2025.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 10.04.2025, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Trata-se de solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2024-05/COMAR-MG, considerando a necessidade de aquisição de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação de Belém em caráter de urgência, conforme Memorando nº 005/2025.

A Secretaria Executiva de Serviços-SES/SEMEC instruiu o processo com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Justificativa, ocasião em que a equipe de planejamento identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, cujo objeto consiste no “registro de preços para eventual aquisição de kits de material escolar”, que atende a necessidade demonstrada nos autos.

No ETP, constatou-se que dentre as possíveis soluções encontradas, a adesão à Ata mencionada foi a alternativa que melhor se adequou à necessidade da Administração, dada a celeridade e vantajosidade.

Assim, o processo foi encaminhado à SEGEP, que realizou a Pesquisa de preços, comprovando a vantajosidade da ARP e aprovando a adesão através dos Termos de Verificação e Aprovação da Ata.

Então, a SEMEC realizou a consulta ao órgão gerenciador e ao fornecedor quanto à possibilidade de adesão a ata obtendo o aceite de ambos. Com isso, foi celebrado o contrato nº 008/2025, e realizadas as devidas publicações.

Por fim, observou-se que o quantitativo contratado está dentro do limite legal permitido para adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2024-COMAR por órgãos não participantes do certame licitatório, nos termos do Art. 86, § 4º da Lei de licitações e contratos.

Diante do exposto, atestamos que os atos foram instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE, estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 14 de abril de 2025.

Coordenador do Controle Interno

Diretora do Controle Interno